LEI Nº 8.388, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal nº 7.943/15.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 7.943 de 07 de abril de 2015, que Institui gratificação aos Coordenadores das equipes de referência dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Casa de Acolhimento Professora Odila, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º A Coordenação referida no Art. 1º, será exercida por servidores efetivos, os quais deverão atender os seguintes requisitos:

I – Coordenador (es) do CRAS (02 vagas) e CREAS (01 vaga) – ser um técnico de nível superior, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;

II – Coordenador da Casa de Acolhimento Professora Odila (01 vaga) – possuir formação de nível superior, com conhecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente e de políticas públicas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2018.

Fernando Sant'Anna de Moraes
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração
DDV